



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.857, de 1º de setembro de 2021.

SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 162.043,98 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS).

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

0401.288460000.0.004- - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00.00 – sentenças judiciais.....R\$ 93.043,98

09012612202122.061 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 44.000,00

2007000 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

3.3.90.30.00.00.00 –R\$ 25.000,00

Total.....R\$ 162.043,98

Art. 2º - Servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária do Recurso Livre:

1301.999999992.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 93.043,98

1101.1339204042.024 – Manutenção de Eventos da Cultura, Desporto e Turismo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

0605.1236104162.021 – Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

0605.1239204012.051 Promoção de Excursões, Eventos Culturais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.91.00.00.00 – Premiações Culturais.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00

0605.133920401.2.019 – Promoção de Gincanas Culturais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.91.00.00.00 – Premiações Culturais.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00

0605.1339204012.023 – Manutenção da Biblioteca Publica Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00

1101.1339202062.025- Manutenção de Bandas Municipais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 162.043,98

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de setembro de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração